

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 66 de 17 de novembro de 2011

Dispõe sobre mecanismos para a seleção de projetos a serem beneficiados com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito do CBHSF, detalhado no Plano de Aplicação, para execução em 2012.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004-2013;

Considerando a Deliberação nº 53 do CBHSF, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes e critérios para definição de prioridades de uso dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

Considerando a Deliberação nº 63 do CBHSF, de 17 de novembro de 2011, que aprova o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo;

Considerando a Deliberação nº 65 do CBHSF, 17 de novembro de 2011, que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao exercício 2012;

Considerando a instituição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão 014/ANA/2010 celebrado entre a Agência Nacional de Águas e a Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo;

Considerando a Carta de Petrolina assinada no dia 07 de julho de 2011, na abertura da XIX Reunião Ordinária do CBHSF.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam definidos os mecanismos e critérios para seleção dos estudos, projetos e obras beneficiários dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos do rio São Francisco, no âmbito do CBHSF para execução no ano de 2012.

Art. 2º Os percentuais dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, no valor correspondente a 92,5% do total a ser arrecadado no exercício, somados ao saldo remanescente dos exercícios anteriores serão distribuídos na seleção dos projetos voltados para o atendimento das seguintes demandas, conforme determinado no Plano de Aplicação 2012, aprovado pelo CBHSF, em 17 de novembro de 2011.

- I. 1,5% para as Ações prioritárias do Contrato de Gestão;
- II. 14,0% para Ações de Gestão;
- III. 34,5% para Ações de Planejamento;
- IV. 50,0% para Ações Estruturais.

Art. 3º Para os fins desta Deliberação as demandas, conforme apresentadas no Art.2º, podem ser classificadas como demandas induzidas ou demandas espontâneas.

§1º - demandas induzidas são aquelas expressas por um edital específico, previamente elaborado, tendo como base as exigências do Contrato de Gestão e as ações prioritárias, identificadas no Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004 -2013.

§2º - demandas espontâneas são aquelas identificadas pelas Câmaras Consultivas Regionais - CCR, por meio de mecanismos de consulta específicos, ou as que se apresentaram diretamente ao CBHSF, por meio de encaminhamento devidamente protocolado.

Art. 4º As Ações prioritárias do Contrato de Gestão e de Ações de Gestão, correspondendo 15,5% dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas do rio São Francisco, são classificadas como demandas induzidas, portanto atendidas por projetos contratados em resposta a editais específicos, para o atendimento às funções da AGB Peixe Vivo, bem como outras atividades, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

As ações relativas aos incisos I e II do art.2º são classificadas como demandas induzidas, portanto atendidas por projetos contratados em resposta a editais específicos, para o atendimento às funções da AGB Peixe Vivo, bem como outras atividades, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

Art. 5º Os 84,5% dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos do rio São Francisco, referentes a Ações de Planejamento e Ações Estruturais são assim classificadas:

- I. Para as Ações de Planejamento (34,5% do Plano de Aplicação 2012), 80% dos recursos serão destinados ao atendimento das demandas induzidas para atingimento dos objetivos do Plano Decenal e metas pactuadas na **Carta de Petrolina**, ou seja, elaboração de projetos para atendimento das três componentes: “Águas para Todos”, “Saneamento Ambiental” e “Proteção e Conservação de Mananciais”; e os 20% (vinte por cento) restantes para o atendimento a demandas espontâneas de estudos e projetos.
- II. Para as Ações Estruturais (50,0% do Plano de Aplicação 2012), 80% dos recursos são destinados ao atendimento das demandas induzidas e os 20% restantes são para o atendimento a demandas espontâneas, de acordo com definição de critérios de elegibilidade dos projetos de demanda espontânea;

Art. 6º As demandas espontâneas são submetidas a dois momentos de avaliação, da seguinte forma:

- I. uma primeira avaliação eliminatória na qual são avaliados requisitos mínimos quanto à coerência da proposta apresentada e os resultados pretendidos e a possibilidade de aplicação de metodologias dominadas para a sua execução, além da pertinência e oportunidade;
- II. uma segunda avaliação de priorização, que resulta na seleção de projetos elegíveis como beneficiários dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Parágrafo único - As demandas elegíveis na primeira avaliação, ainda que em formato provisório, serão formatadas pela AGB Peixe Vivo para que adquiram a forma adequada e assim submeterem-se à avaliação de priorização.

Art. 7º A avaliação da priorização dos projetos, no âmbito das demandas espontâneas, beneficiários dos recursos da cobrança, tem os seguintes critérios:

- I- se provenientes das demandas das CCR;
- II- se guardam relação e coerência com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004 -2013;
- III- qualificação quanto à urgência e ao alcance dos resultados pretendidos;
- IV- qualificação quanto ao efeito multiplicador;
- V- se confere resultados que possam ser mensuráveis no que se refere à melhoria da disponibilidade hídrica na bacia.

§1º Cada critério representa um ponto e a soma de todos os pontos representa a priorização para aqueles que alcançarem maior valor.

§2º Deve haver uma distribuição equilibrada entre as CCR, não podendo uma CCR receber quantitativo de projetos e recursos maior que 15% às demais, salvo na ausência de demanda.

§3º Os projetos elegíveis, mas que não possam ser implementados, como consequência de uma demanda superior aos recursos financeiros disponíveis, reintegrarão o banco de demandas para uma nova seleção na definição da aplicação dos recursos da cobrança do próximo período.

Art. 8º A seleção das demandas induzidas das Ações de Planejamento e Ações Estruturais, que resultarem nos projetos apresentados terão os seguintes critérios:

- I. prioridades estabelecidas no Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004 - 2013;
- II. complementaridade das ações em curso, conforme estabelecido na **Carta de Petrolina**, respeitando-se a lógica da bacia hidrográfica constantes no Plano da Bacia;
- III. capacidade e oportunidade de execução, a partir da avaliação da construção de parcerias;
- IV. urgência e abrangência dos resultados pretendidos.

Art. 9º A AGB Peixe Vivo é a responsável pela avaliação, sistematização e priorização, e encaminhará a sua conclusão ao CBHSF (DIREC).

Art. 10 Os projetos, após aprovação do CBHSF, serão objeto de licitação e contratação, através de Atos Convocatórios de ampla divulgação, conforme regulamentado pelo Contrato de Gestão e demais normas pertinentes.

Parágrafo único - Nos Atos Convocatórios deverá constar a exigência de se ter indicadores físicos e financeiros, para o acompanhamento do desempenho dos projetos.

Art. 11 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Geraldo José dos Santos

Presidente - CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira

Secretário - CBHSF

Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2011.